



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1192/00

**SÚMULA – Da nova redação ao artigo 1º da Lei
Nº 1126/99 de 22/09/99 .**

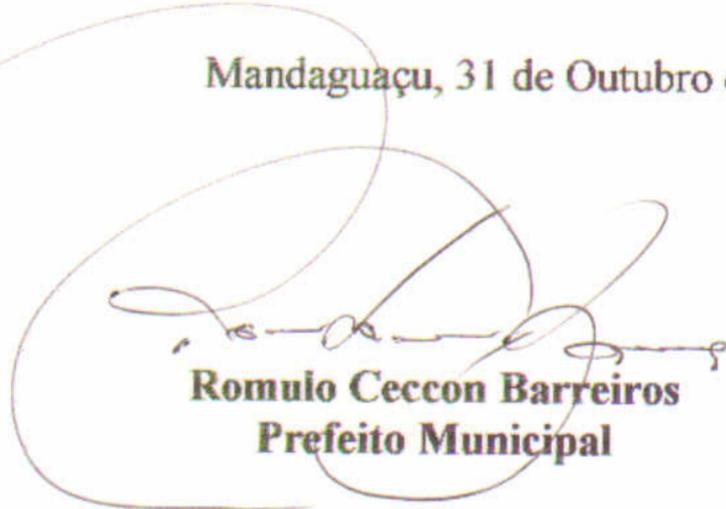
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da lei 1126/99 de 22/09/99 , passa a vigorar a seguinte redação, e da outras providências.

“Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, Direito Real de Uso de uma área de terra medindo 2.000,40 m² , denominado lote de terras nº 173/B5 , da Gleba Ribeirão Centenário , localizado no Parque Industrial Paulo Saes, no Município de Mandaguáçu, à empresa Auto Mecânica Nicão Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 79.354.296;0001-07 , estabelecida à Av. Munhoz da Rocha nº 101 , no Município de Mandaguáçu – Pr.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 31 de Outubro de 2000.



Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal